

QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DAS 353ª E 354ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO”)

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM n.º 583,

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07 – Sala201, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

CONSIDERANDO QUE:

I - Em 10 de outubro de 2014, a Securitizadora e o Agente Fiduciário firmaram o Termo de Securitização de Créditos da 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“Termo”), conforme aditado em 12 de janeiro de 2015, 10 de agosto de 2015, 23 de setembro de 2015 e 14 de setembro de 2016; e

II – Em 19 de outubro de 2018 ocorreu a Terceira Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Ata da Terceira Assembleia”), na qual se deliberou, entre outras matérias, a contratação da Certificadora de Créditos Imobiliários e Participações Ltda (“Certificadora”) para administrar os Créditos Imobiliários cedidos pela Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A. - Em Recuperação



Judicial (“Urbplan”) e empresas do seu grupo econômico em substituição à Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda.;

RESOLVEM firmar o presente Quinto Aditamento, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1 - Alterações

1.1 Em razão do disposto na Ata da Terceira Assembleia, fica alterada a Cláusula 1 do Termo, com relação ao seu termo definido “Empresa(s) de Auditoria”, a qual passa a ter a seguinte redação:

““CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

Empresa(s)

Administradora:

(I) *A Certificadora de Créditos Imobiliário, exclusivamente com relação aos Créditos Imobiliários cedidos pela Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A. - Em Recuperação Judicial, nova denominação de Scopel Desenvolvimento Urbano S.A.; e (II) Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda, para os demais créditos.*

(...)”

2 - RATIFICAÇÃO

Ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Quinto Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Quinto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora, o Agente Fiduciário, assim como seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Quinto Aditamento ao Termo de Securitização.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Quinto Aditamento ao Termo de Securitização em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]



(Página 1/1 de assinaturas do Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das 353ª e 54ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização em 07 de dezembro de 2018)



Wagner Tadeu Carvalho
Gerente de Operações



Valéria Jasponte
Gerente de Operações

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora

Paulo Cesar de Oliveira
Douglas Garcia Boteguin

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Agente Fiduciário



Testemunhas:

1.

Nome: Diego Gonçalves Tincani
RG: CPF: 324.323.758-07
CPF/MF:

2.

Nome: Douglas Garcia Boteguin
RG: CPF: 310.830.578-63
CPF/MF:



9.º TABELÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartario.com.br

Reconheço as 4 firmas com valor econômico por semelhança de WAGNER TADEU CARVALHO, VALERIA JASPONTE, DIEGO GONÇALVES TINCANI, DOUGLAS GARCIA BOTEQUIN, do que dou fé.

Em tes^o da verdade.
GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO
São Paulo/Capital, 14 de dezembro de 2018. Valor recebido R\$ 37,00
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por ve:ha

